



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
PROJETO DE LEI Nº 08 /2017

Protocolo Recebimento nº 08 / 2017

Recebi em 24/02/17 AS 11 H 49 min

Servidor Adriano S. S. S. S.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar parcelamento e concessão de desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no Exercício 2017, e dá outras providências.

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a realizar parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no Exercício 2017, observando o número de parcelas, vencimentos e descontos a seguir:

Nº DE PARCELAS	DATA DE VENCIMENTO	DESCONTO
1.ª COTA ÚNICA (A VISTA)	05/05/2017	20%
1ª PARCELA	05/05/2017	SEM DESCONTO
2ª PARCELA	05/06/2017	SEM DESCONTO
3.ª PARCELA	05/07/2017	SEM DESCONTO

§1º Ocorrendo vencimento das parcelas acima referidas em finais de semana ou feriados, fica automaticamente prorrogado o vencimento para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Os pagamentos fora do prazo fixados nos termos desta Lei ficarão sujeitos a partir de seu valor original, a multa e juros previstos na legislação vigente, além da correção monetária, considerando-se o índice de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculada a partir do dia seguinte à data do vencimento da obrigação até o dia anterior do seu pagamento.

Art. 3º O Poder Executivo, através de Decreto Municipal, poderá postergar a data de vencimento da cota única e parcelas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
24 DE FEVEREIRO DE 2017.**


**ARTUR ARNILDO LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul/RS, 24 de fevereiro de 2017.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as),

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei, que encaminhamos para apreciação dos Vereadores dessa Câmara Municipal objetiva a obtenção, para o exercício de 2017, de autorização legislativa para a intenção do Poder Executivo, visando à concessão de desconto, prestigiando o contribuinte que proceder à quitação em dia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU em nosso Município, sendo que neste ano fica definida a data de 05 de maio para pagamento com desconto.

A proposta ora submetida à análise dos senhores vereadores apresenta, além da tradicional concessão de desconto de 20% (vinte por cento) para quem efetuar o pagamento em parcela única do valor original do Imposto Predial e Territorial Urbano, a opção de 03 pagamentos mensais e consecutivos, sendo que as parcelas vencem em 05/05/2017, 05/06/2017 e 05/07/2017 respectivamente, sem desconto.

Apresenta-se esta proposta com o intuito de assegurar a redução da inadimplência, e o ingresso de mais recursos junto aos cofres públicos, que com certeza serão revertidos em benefícios aos contribuintes, através da qualificação e ampliação dos serviços.

No ano de 2016, a previsão anual de arrecadação era de R\$ 225.992,00, sendo que o ingresso foi de R\$ 252.749,22, ou seja, 111,84% da previsão. Segundo informações do setor de tributação de município, em torno de 80% da população quitou seu IPTU em parcela única tendo em vista o desconto oferecido.

No ano passado foi lançado na rubrica do IPTU o montante de R\$ 292.261,11 já com o desconto de 30%. Comparando com o que foi arrecadado, podemos dizer que houve o ingresso de 86,48% deste imposto.

Desta forma, e de acordo com as vantagens estabelecidas, tanto ao poder Público como aos contribuintes na proposta formulada por esta Administração, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, por parte dos nobres senhores Vereadores.


Artur Arnildo Ludwig
Prefeito Municipal

